PREGÃO Nº 002/2015
MATERIAL DE EXPEDIENTE

DATA DE ABERTURA: 25/03/2015 - ÀS 13:30h.
LOCAL: Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba – Salvador (BA)

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA,** mediante Pregoeira designada pela Portaria de n° 001/2015, de 05 de janeiro de 2015, torna público que na data, horário e local acima indicados, em conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº. 7.792, de 23/01/2013; sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123, de 2006, Decreto nº 6.204/2007, e legislação correlata, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço, por **REGISTRO DE PREÇOS,** destinada à contratação de fornecimento de materiais de expediente para atender ao CAU-BA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente por **REGISTRO DE PREÇOS** para atender necessidade do CAU-BA, conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. OS MATERIAIS ENCONTRAM-SE NO ANEXO DESTE EDITAL DENOMINADO DE "LISTA DE MATERIAIS"

3. DA AMOSTRA

3.1 As empresas deverão, obrigatória e previamente, em até 48 (quarenta e oito) da data de abertura do Pregão, apresentar 01 (uma) unidade de amostra, conforme ANEXO II, referente a item constante do lote a ser cotado pela proponente, sob pena de desclassificação. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

4. NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar deste PREGÃO qualquer licitante que:

a) detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) comprove possuir os documentos de habilitação requeridos no item "Habilitação";

5.2 Não poderão participar deste Pregão:

d) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas que estejam suspensas de participar de licitação no âmbito da administração pública;

f) empresas que estejam declaradas idôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

6.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada (Modelo - Anexo III). Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

6.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao CAU-BA, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

6.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

6.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.2 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital;

7.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (conforme anexo), sob pena de não poderem participar do pregão, e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

7.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA
PREGÃO Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

7.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA
PREGÃO Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e consagrada a empresa vencedora, será aberto o Envelope 02- Documentos de Habilitação;

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricada pelo representante legal da licitante;

8.2. No invólucro da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

a) Carta de Apresentação da Proposta de Preços, conforme modelo constante do Anexo II, contendo:

a.1) Preço global e unitários, em moeda Real, dos objetos ofertados;

a.2) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

a.3) Declaração de que a licitante concorda com todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos e que os produtos ofertados atendem integralmente as especificações técnicas constantes deste edital;

a.4) Prazo de entrega: conforme exigido neste Edital;

a.5) Forma de pagamento: mensal, o pagamento será efetuado, *preferencialmente,* através de depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal, do licitante vencedor e deverá ser faturado de acordo com o quanto estabelecido no Termo de referência junto, com a respectiva apresentação da nota fiscal/fatura e aceite do CAU/BA.

8.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados

como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

8.5. Planilha de Preços, preenchida em Real - (R$) e assinada (Anexo I);

8.6. Não serão consideradas cotações opcionais;

8.7. Não é permitido apresentar cotação para fornecimento em quantitativo inferior ao estabelecido neste edital;

8.8. Na proposta de preços deverá conter a especificação completa dos produtos ofertados;

8.9. O CAU/BA não se enquadra como contribuinte de ICMS, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena;

9. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e será aberta pela Pregoeira a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO;

9.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
b) que não apresentar a declaração de habilitação.

9.1.2 Serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

9.2. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado;

9.3. No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

9.3.1 exame da conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências editalícias;

9.3.2 classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

9.3.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

9.3.4 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o menor preço;

9.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

9.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;

9.6. Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço;

9.7. A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço, classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

9.8. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço;

9.9. O licitante que não apresentar lance numa rodada ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço, apresentado para efeito de ordenamento de propostas;

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital;

9.11. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

9.12. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

9.12.1 Ocorrendo a inabilitação do autor da proposta de menor preço, proceder-se-á a imediata abertura do envelope de habilitação do licitante que, na ordem crescente de preço, lhe seguir, até que um deles preencha as condições de habilitação exigidas;

9.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

9.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada; e

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

9.17. A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de preço e a comissão de licitação declarará vencedora aquela de menor preço por item, encaminhando o processo à autoridade superior para a homologação e adjudicação;

9.18. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante que se julgar prejudicado com a decisão prevista no subitem anterior, importará a decadência do direito de recurso;

9.19. Quando da análise das propostas, serão desclassificadas aquelas que:

9.19.1 apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

9.19.2 as que não atenderem as exigências contidas neste Pregão;

9.20. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este PREGÃO não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

9.21. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10. HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope relativo à documentação deverá conter os seguintes documentos para a Habilitação, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº 002/2015
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DA EMPRESA LICITANTE

10.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. Ato constitutivo devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

10.1.1.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

10.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a fazenda federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), municipal e estadual do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

10.1.3. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.3.1. 02 (dois) Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento de que trata o objeto deste edital e **ESPECIALMENTE QUE TENHA FORNECIDO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM QUALQUER REGISTRO DE INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO COM ATRASO (o atestado deverá constar a inexistência de ocorrências)**;

10.1.3.2. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

10.1.4. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante emissão via internet, que somente terá validade após validação pela Pregoeira na página do órgão;

10.1.5. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos subitens anteriores ou a apresentação em desacordo com o quanto exigido acima implicará na automática inabilitação do interessado;

10.1.5.1. Os documentos e/ou certidões deverão estar no prazo de validade, tudo em consonância com a legislação em vigor;

10.1.5.2. Para aquelas certidões que não apresentem – expressamente – prazo de validade, serão consideradas aquelas emitidas no prazo, de, até, 60(sessenta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

10.1.5.3. Os documentos referidos no item 10.1.1, e 10.1.2 (10.1.2.1 e 10.1.2.2), poderão ser substituídos conforme art. 32, parágrafo 3º, pelo Certificado de Registro Cadastral de que trata o parágrafo primeiro, do art. 36, da Lei nº 8.666/93, e desde que esteja o Certificado dentro do prazo de sua validade, sem prejuízo, nesta hipótese, da apresentação dos documentos relacionados nos subitens 10.1.2 (10.1.2.3 a 10.1.2.5) a 10.1.3 (10.1.3.1 e 10.1.3.2) deste Edital e da obrigatoriedade de apresentação de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

11. DO JULGAMENTO DA "HABILITAÇÃO"

11.1. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos, envelopes ou invólucros que sejam encaminhados através do correio ou que cheguem as mãos da Comissão antes ou após a abertura da licitação;

11.2. Os documentos retirados do envelope A – "DOCUMENTAÇÃO" serão rubricados pelos representantes das licitantes, facultando-se às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada;

11.3. O envelope B – "PROPOSTA DE PREÇOS" será, por igual, rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes e ficarão mantidos fechados até o julgamento da habilitação;

12. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;

12.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13. RECURSOS

13.1. Todos os recursos serão interpostos no final da audiência pública de realização do PREGÃO, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis;

13.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no CAU-BA; durante o horário normal de expediente;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

13.7. Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos à Pregoeira e registrados no Protocolo Geral do CAU-BA, no horário normal de expediente;

13.8. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

13.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

13.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o CAU-BA convocará o licitante vencedor para, no prazo de 02 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, sendo que durante este período o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

14.3. Será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.4. A contratação com o licitante vencedor será formalizada pelo CAU-BA interessada por intermédio de instrumento contratual do anexo do presente Edital de Registro de Preços, com emissão da autorização de contratação, conforme o disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

14.6. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços de confecção, cabendo ao CAU-BA promover as necessárias negociações junto ao licitante vencedor;

14.7. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CAU-BA deverá convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado;

14.8. O licitante vencedor terá seu registro cancelado quando:

14.8.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.8.2. não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

14.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; e

14.8.4. tiverem presentes razões de interesse público;

14.9. Cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CAU-BA;

14.10. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados;

14.10.1. Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CAU-BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação do CAU-BA, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;

14.11. A existência do Registro de Preço não obriga o CAU-BA a solicitar o fornecimento exclusivamente da licitante vencedora, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição;

14.12. As solicitações de fornecimento obedecerão às necessidades e a conveniência do CAU-BA;

14.13. O fornecimento será solicitado à(s) vencedora(s) mediante a expedição de Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica fiscal regular;

14.14. O fiscal da Ata de Registro de Preços, fará pesquisa de mercado antes da expedição das Ordens, registrando tudo no processo;

14.15. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;

14.15.1. Na hipótese do novo preço apresentado pela vencedora, permanecer superior ao da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios ou de contratação;

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CAU-BA de nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001 – Material de Expediente;

16. DA EXECUÇÃO

16.1. Homologado o resultado da licitação, será a sua execução adjudicada em favor do licitante vencedor e encaminhado para celebração do respectivo contrato e das subseqüentes autorizações de fornecimento;

16.2. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

16.3. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao CAU-BA, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato;

16.4. Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo de valores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;

17. DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão feitos no prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento e aceite da Fatura pelo CAU-BA;

17.2. Os pagamentos serão efetuados após verificação da Regularidade Fiscal da Contratada;

17.3. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o CAU/A terá o prazo de, até, 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

17.4. O aceite/aprovação dos produtos pelo CAU-BA, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas à CONTRATADA e posteriormente verificadas, garantindo-se ao CAU-BA as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

17.5. O CAU-BA poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

17.5.1. entrega defeituosa dos materiais/produtos;

17.5.2. descumprimento de obrigações relacionadas com os materiais contratados, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

17.5.3. existência de débito da CONTRATADA para com o CAU-BA, quer proveniente da execução do presente instrumento contratual, que de obrigações ajustadas em outros contratos;

17.5.4. descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou o CAU-BA;

17.6. O CAU-BA fará a retenção, com repasse ao órgão arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada pela legislação específica, sendo que o CAU-BA se reserva o direito de efetuá-la, ou não, nos casos em que for facultativa a obrigação;

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1. O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente;

19. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

19.1. A Licitante vencedora deverá efetuar a entrega/fornecimento, no prazo constante neste edital, a contar da assinatura do respectivo contrato;

19.2. O CAU-BA realizará uma verificação preliminar dos produtos entregues com relação as especificações técnicas que constam deste edital e da proposta da licitante vencedora;

19.3. Caso algum item do(s) produto(s) apresente pelo menos 04 ocorrências de problemas dentro do prazo de 10 dez dias úteis, a licitante vencedora fica obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao quarto chamado;

19.4. O prazo de 10 dias úteis será contado a partir do primeiro dia útil seguinte a abertura do primeiro chamado. Se até o 10º dia útil houverem mais 3 chamados, a licitante vencedora deverá substituir integralmente sem ônus para o CAU-BA, o item do serviço;

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar a autorização do fornecimento ou, convidada a fazê-lo, não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

20.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

20.1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CAU-BR/CAU´UF, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos;

20.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o CAU-BR / CAU´UFs, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

20.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, à Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CAU-BA rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

20.4. A Pregoeira poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

20.5. As penalidades aplicadas à licitante no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

20.6. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CAU-BA, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA;

20.7. A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação, aplicando-se a variação verificada no IGPM/FGV para o respectivo período;

20.8. Os valores de quaisquer multas aplicadas ao licitante quando vencedor, serão deduzidos dos critérios que eventualmente tenha direito ou cobrado judicialmente;

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela Pregoeira que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes das licitantes presentes;

21.2. Da ata de realização do Pregão deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s);

21.2.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

21.3. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, configurados e entregues prontos para uso normal;

21.4. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.5. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

21.6. O CAU-BA reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato superveniente que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

21.7. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9. O Edital, em sua íntegra poderá ser solicitado através do e-mail licitacoes@cauba.gov.br . Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus anexos, poderão ser obtidas através do e-mail: licitacoes@cauba.gov.br; ou pelos telefones (0xx71) 3037.0212 e 3036.0212 - Comissão Permanente de Licitação;

21.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao presente Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa **até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**. As solicitações de esclarecimentos deverão ser feitas, preferencialmente, através de correspondência dirigida por escrito e contra recibo a Comissão Especial de Licitação do CAU-BA, na sede do CAU-BA, localizada na Rua Território do Guaporé, nº 218 - Pituba, no horário de 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h, de segunda à sexta-feira. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital;

21.11. Homologada a licitação pela autoridade competente – Presidência do CAU-BA – a adjudicatária será convocada para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento formal de convocação, que poderá ser via fax e/ou e-mail;

21.12. Se a adjudicatária não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido acima ou não apresentar situação regular no ato da assinatura e da emissão das autorizações de fornecimento, estará sujeita às penalidades previstas na legislação e neste edital. Neste caso, a Pregoeira, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subseqüentes, até apuração de uma que atenda este Edital,

sendo a respectiva proponente convocada para negociar a redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços;

21.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

21.14. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do CAU-BA, respeitando-se os limites previstos em lei;

21.15. O CAU-BA poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

21.16. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja;

21.17. O valor estimado da presente contratação é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

Salvador, 9 de março de 2015.

ANA PAULA COUTO ALVES
Pregoeira do CAU-BA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO n.º 002/2015

1. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer materiais de expediente para atender necessidade do CAU-BA, por um período de 12 (doze) meses.

2. **Justificativa:** Justifica-se a contratação em razão da necessária reposição de materiais de expediente para atender a demanda do CAU-BA, visando o pleno funcionamento das suas atividades;

3. **Estimativa de Custo:** O valor estimado é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

4. **Dotação Orçamentária:** As despesas em decorrência da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CAU-BA de nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001 – Material de Expediente;

5. **Abertura do Certame:** A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 25/03/2015, às 13:30h, na Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba, Salvador (BA);

6. Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

7. **Condições Comerciais**

7.1 **Local de entrega**: As entregas deverão ser efetuadas, no CAU-BA à Rua Território do Guaporé, nº 218 – Pituba – Salvador(BA);

7.2 **Prazo de entrega:** Entrega mensal, com no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Compras, expedida pelo CAU-BA;

7.3 **Garantia mínima**: A garantia dos materiais / produtos ofertados não poderá ser inferior à garantia ofertada pelo fabricante dos mesmos;

7.4 **Prazo de pagamento:** até 08 (oito) dias úteis, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais, e de conformidade com o do Edital;

8. Das Obrigações

8.1 Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda, com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.2 O contratante fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

8.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8.4 Após a entrega, constatadas inconformidades no produto/material, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao CAU-BA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

8.5 A contratada obriga-se a qualquer momento a realizar a troca/substituição do material/produto fornecido com defeito/vício ou inconformidade, desde que esteja no prazo de validade.

ANEXO II

DA AMOSTRA

01- DA AMOSTRA

1.1 Deverá, obrigatoriamente, nos termos deste Instrumento, ser apresentada previamente, pelas empresas licitantes 01 (uma) unidade de amostra referente ao item constante do lote a ser cotado pela proponente, sob pena de desclassificação. O requerimento de amostras visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto à adequação às especificações exaradas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço efetivo.

1.1.1 O material /produto constante do Anexo I deste Instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagens de boa qualidade, contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

1.1.2 Deverão ainda estar impressas em cada embalagem, conforme o caso, as seguintes informações:

1.1.2.1 especificações do material; marca; peso líquido; data de fabricação e vencimento ou período de validade, e

1.1.2.2 registro no órgão competente, devidamente atualizado. Caso o produto/material ofertado esteja dispensado do registro para comercialização, por legislação específica, o fornecedor apresentará cópia do respectivo documento (Lei, Decreto, etc.) juntamente com as amostras.

1.1.3 As embalagens dos materiais/produtos deverão estar atualizadas e de acordo com a legislação vigente.

1.2 Em hipótese alguma será permitida a substituição de amostras apresentadas para análise, ficando a proponente condicionada à qualidade, embalagem e resultado da análise.

1.3 Nenhuma amostra será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.

1.4 Quando da elaboração da proposta os objetos cotados deverão estar de acordo com as amostras apresentadas, resguardando as características, procedência, marca e qualidade inicialmente apresentadas.

1.5 A Amostra **para CLASSIFICAÇÃO** deverá ser apresentados, em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do pregão.

Obs: Toda mercadoria deverá ser de qualidade inquestionável.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, mais precisamente do **PREGÃO nº 002/2015 – CAU-BA**, submetemos à apreciação de V.Sa. nossa proposta para:

Empresa		(Nome)			
CNPJ		(Nº)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT.(R$)

Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis;

Declaramos, para os fins que se fizerem necessários, que os produtos ofertados em nossa proposta atendem integralmente as exigências e especificações técnicas exigidas, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que o prazo de entrega dos equipamentos é de (.....) dias corridos, contado a partir da data da expedição da Ordem de Fornecimento.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a autorização de fornecimento no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ....., Carteira de Identidade nº ....., expedida em .../.../...., órgão Expedidor ..... e CPF nº ....., como representante legal desta empresa.

Atenciosamente,

.....

FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO Nº 002/2015

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, em especial ao CAU-BA, podendo para tanto, acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, formular lances verbais de preços, interpor e desistir de recursos, assinar ata, no curso de qualquer processo licitatório.

Salvador, _____

.....

FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO V - (MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

Ao
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU-BA

Ref.: PREGÃO Nº 002/2015

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CAU-BA o Sr. ....., Carteira de Identidade nº ....., Órgão Expedidor ....., CPF nº ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão de n° 002/2015 – CAU-BA

Atenciosamente,

.....

FIRMA LICITANTE/CNPJ

.....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

ANEXO VI

LISTA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

MATERIAIS DE EXPEDIENTE						
Ítem	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Apontador manual de lápis, com lâmina em aço inoxidável e corpo em metal.	Und	20			
2	Bloco para recado, material papel, cor amarela, largura de 76mm a 80mm, comprimento 102mm a 110mm, tipo removível, características adicionais: autoadesivo, bloco com 100 folhas	Und	20			
3	Borracha para apagar escrita de lápis, cor branca com capa plástica protetora sem nenhum corante, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. tam. aprox: 43x21x12mm, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses (conferido a partir do ato da entrega).	Und	20			
4	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, medidas aproximadas 36 x 25 x 13cm na cor azul	Und	30			
5	Caixa plástica para arquivo morto polionda, medidas aproximadas 36 x 25 x 13cm na cor amarela	Und	30			
6	Caixa plástica para arquivo morto polionda, medidas aproximadas 36 x 25 x 13cm na cor verde	Und	30			
7	Caixa plástica para arquivo morto polionda, medidas aproximadas 36 x 25 x 13cm na cor vermelha	Und	30			
8	Caneta esferográfica, na cor azul, corpo hexangular em material plástico transparente. Tampa ventilada. Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio. Comprimento aproximado de 140 mm, gravado no corpo a marca do	Caixa	01			

	fabricante. Embalagem com 100 unidades					
9	Clips niquelado medindo (10x30)mm ref. 2/0 ou 00 caixa com 100 unidades	Caixa	20			
10	Clips niquelado ref. 6/0 caixa com 50 unidades	Caixa	20			
11	Clips niquelado ref. 8/0 caixa com 25 unidades	Caixa	20			
12	Cola bastão, na cor branca, secagem rápida	Und	20			
13	Cola plástica líquida branca em tubo de 40g. Prazo de validade mínimo de 1 ano, a contar da data de entrega.	Und	20			
14	Corretivo líquido sem diluente a base d'água, com, no mínimo, 18ml, secagem rápida, dispensa retoques, atóxico, ideal para uso sobre todos os papéis para corrigir fotocópia, fax e tinta de caneta esferográfica. Validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega.	Und	10			
15	Elástico / liga, borracha natural de látex, acondicionada em embalagem pacote plástico ou caixa com 100g, prazo de validade: mínimo de 12 (doze) meses	Pacote	2			
16	Estilete emborrachado com largura da lâmina aproximadamente 18mm	Und	20			
17	Etiqueta adesiva para CD 115 mm diâmetro, papel branco, 20 etiquetas por embalagem	Und	5			
18	Etiqueta adesiva redonda, 12mm diâmetro, com 40 etiquetas	Und	5			
19	Extrator de grampo tipo espátula cromado inoxidável embalado individualmente pelo fabricante	Und	20			
20	Fita adesiva transparente 12mm x 30m, validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega	Und	20			
21	Fita adesiva transparente 50mm x 50m, validade mínima de 01 ano, a contar da data de entrega	Und	10			
22	Grampeador de mesa para grampos 26/6, peso 400g, comprimento 18cm, largura 4cm, altura 6,5cm, com cap. Mínima p/ 20 folhas	Und	15			
23	Grampo para grampeador 26/6 zincado, de	Caixa	20			

	alta qualidade, caixa com 5.000 unidades.					
24	Grampo para grampeador 9/14 zincado, de alta qualidade, - caixa com 5.000 unidades.	Caixa	05			
25	Lápis preto nº2, corpo em madeira, caixa com 144 unidades	Caixa	01			
26	Marcador de texto em corpo plástico, ponta de poliéster, chanfrada, tinta fluorescente na cor amarela, espessura de 4 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	02			
27	Marcador de texto em corpo plástico, ponta de poliéster, chanfrada, tinta fluorescente na cor laranja, espessura de 4 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	02			
28	Marcador de texto em corpo plástico, ponta de poliéster, chanfrada, tinta fluorescente na cor rosa, espessura de 4 mm, caixa com 12 unidades	Caixa	02			
29	Papel formato A-4, dimensões 210 x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), com dados de fabricação do produto e marca do fabricante. Caixa com 10 resmas	Caixa	20			
30	Pasta A-Z dorso largo, medindo, aproximadamente, 290 x 350mm,Material de altíssima qualidade, revestido de polipropileno externamente e internamente e ferragem com tratamento inoxidável	Und	60			
31	Pasta plástica transparente com elástico, sem dorso	Und	20			
32	Pasta plástica transparente sem elástico com grampos	Und	20			
33	Pasta sanfonada com 12 divisórias e fechamento em elástico, tam. Ofício	Und	10			
34	Pasta suspensa, cartão marmorizado, gramatura mínima 420g/m²,cor castanho, varão metálico com ponteiras em plástico, bainha do varão fixada por ilhotes, visor acetato transparente	Und	100			
35	Perfurador de papel em metal para 20 folhas	Und	10			
36	Régua acrílica transparente 30 cm de boa qualidade	Und	10			

37	Saco de plástico liso transparente para folha A4 com abertura superior, medidas com, no mínimo, 34cm de comprimento e 24cm de largura com 04 furos laterais para uso em pasta arquivo, pacote com 100 unidades	Pacote	01			
38	Saco Documento, Plástico Transparente, 330 Mm, 240 Mm, Sem Furos, 0,60 Micra - Caixa com 500 Uni.	Caixa	01			
39	Tesoura em aço inoxidável com lâmina de no mínimo 17cm.	Und	15			
40	Visor e etiqueta para pasta suspensa, caixa com 50 unidades	Caixa	05			

ANEXO VII

PREGÃO Nº 002/2015

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Aos e dias do mês de do ano de 2015, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU-BA, através do , lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão nº 002/2015, que objetiva o fornecimento de materiais de expediente, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas no Decreto nº. 7.892, de 23/01/2013.

Art. 1º - O CAU-BA obriga-se a:

a) Solicitar, via fax ou telefone, o eventual fornecimento de material cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Efetuar o pagamento referente ao material fornecido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do material e atesto da respectiva nota fiscal;

d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a autorização de fornecimento no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de registro de Preços;

b) Fornecer o material solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

c) Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Entregar os materiais solicitado no CAU/BA, de acordo com sua solicitação;

e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CAU-BA referentes à forma de fornecimento do material e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CAU-BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste SRP, ficando, ainda, o CAU-BA isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativo ao material fornecido, com base na presente ata, exonerando o CAU-BA de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

l) Assinar e devolver a Ata de Registro de Preços até 48 horas após seu recebimento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços é de doze meses, com entrega parcelada, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais de expediente, constante deste registro de preço, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Empresa		(Nome)			
CNPJ		(N°)			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	P.UNIT.(R$)

§ 1° - Os preços e o(s) particular(es) fornecedor(es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobredito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial, bem como disponibilizados no site do CAU-BA, durante a vigência da presente ata.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será realizado, em, até, 10 (dez) dias úteis após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

a) entregue(m), neste prazo, o(s) documento(s) fiscal(is) equivalente(s);

b) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias e demais regularidades fiscais;

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal;

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada por esta Comissão Especial, por intermédio de emissão das autorizações de fornecimento.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Comissão Especial a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

Art. 9° -A garantia se dará de acordo com o explicitado no Relatório de Material a ser licitado, devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado no mesmo.

Art. 10° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – POR INICIATIVA DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) Não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) Em face razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Comissão Especial.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no DOU – Seção III;

§ 3° - Quando a solicitação de cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que o CAU-BA delibere o pleito. Ultrapassado o prazo de 60(sessenta) dias sem que haja manifestação do CAU-BA , a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos.

§ 4° - Cancelamento de registro, nas hipóteses do item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CAU-BA.

Art. 11. – Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

I - advertência;
II-multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

a) multa de mora de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de inadimplência, sobre o valor total do contrato, a contar da data do inadimplemento, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte inteiros por cento), inclusive nos casos e inadimplência dos produtos defeituosos.

b) Multa de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do item empenhado, devido a não entrega do objeto conforme as especificações do edital e nos casos de descumprimento de quaisquer das condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.

c) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor correspondente, no caso de ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no subitem 20.1 do edital.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

V – As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos incisos I, III e IV, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, devendo a defesa prévia do interessado no respectivo processo ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem

prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Único - Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 12. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços de confecção, cabendo ao CAU-BA promover as necessárias negociações junto ao licitante vencedor.

Art. 13. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o CAU-BA deverá convocar o licitante vencedor visando à negociação para redução de preços e a adequação ao praticado pelo mercado.

Art. 14. O licitante vencedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

Art. 15. A existência do Registro de Preço não obriga o CAU-BA a solicitar o fornecimento exclusivamente da licitante vencedora, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição.

Art. 16. As solicitações de fornecimento obedecerão às necessidades e a conveniência do CAU-BA.

Art. 16. O fornecimento será solicitado à(s) vencedora(s) mediante a expedição de Ordens de Fornecimento/Ordens de Serviço, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica fiscal regular;

Art. 17. O fiscal da Ata de Registro de Preços, fará pesquisa de mercado antes da expedição das Ordens, registrando tudo no processo;

Art. 18. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;

Parágrafo Único - na hipótese do novo preço apresentado pela vencedora, permanecer superior ao da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios ou de contratação.

Comissão Permanente de Licitação

_____

Empresa/Representante

_____

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO Nº 002/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ/MF nº _____

Endereço: _____

Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____Fax:_____

E-mail: _____

Pessoa para contado: _____

Local: _____, ___ de _____ de 2015.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este CAU-BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação através do licitacoes@cauba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Salvador-Ba, ...de ..... de 2015.

Ana Paula Couto Alves
Pregoeira do CAU-BA